DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Pregão 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade do Chamamento Público **nº 001/2026** – Acordo de Cooperação

BASE LEGAL: Art. 31 e 32, todos da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CÂNIONS PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.961.628/0001-01, com sede à Rua XV de Novembro, 461, sala 01, Centro, Itararé/SP.

TIPO DE SERVIÇO: Cooperação técnica para produção, manejo e manutenção de mudas de espécies florestais nativas para recuperação ambiental, recomposição florestal e arborização urbana.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Fortalecimento de ações e programas socioambientais no Município de Itararé, por meio de formalização de parceria para a cooperação técnica, mediante a produção, manejo e manutenção de mudas de espécies florestais nativas nas dependências do Viveiro Municipal, visando atender demandas de recuperação ambiental, recomposição florestal e arborização urbana.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre as partes

PERÍODO: Exercício de 2026

TIPO DE PARCERIA: Acordo de Cooperação

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Em razão da insuficiência de profissionais técnicos especializados para a execução das atividades relacionadas à coleta de sementes, beneficiamento, produção e manejo de mudas de espécies nativas, o Município de Itararé deixou de realizar de forma adequada a produção de mudas destinadas à recomposição de matas ciliares, recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e demais projetos de restauração ecológica. Considerando o dever constitucional e legal da Administração Pública de promover a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, constatou-se a necessidade de viabilizar a utilização do Viveiro Municipal por entidade especializada para a execução das atividades de produção de mudas nativas. A celebração da presente parceria permitirá a otimização da infraestrutura pública existente, assegurando a produção contínua de mudas destinadas à recuperação de áreas degradadas, recomposição de matas ciliares e Áreas de Preservação Permanente, atendimento de programas de arborização urbana e desenvolvimento de projetos de educação ambiental. Como contrapartida, a Organização da Sociedade Civil disponibilizará ao Município mudas de espécies nativas para utilização em ações ambientais de interesse público, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos à coletividade. A escolha da Associação Cânions Paulistas fundamenta-se na singularidade de sua atuação e na comprovada capacidade técnica para execução das atividades objeto da parceria. Verificou-se a inexistência, no âmbito do Município, de outra Organização da Sociedade Civil com atuação específica e estrutura compatível para o desenvolvimento das atividades de produção de mudas nativas, restauração ecológica e apoio a programas de preservação ambiental, caracterizando-se, portanto, a inviabilidade de competição prevista na legislação aplicável. Ademais, a Associação Cânions Paulistas apresentou Plano de Trabalho compatível com os objetivos da Administração Pública, bem como toda a documentação exigida para celebração da parceria, demonstrando aptidão técnica, operacional e institucional para a consecução das metas propostas. Diante desse contexto, configura-se a hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerado como objeto a formalização de parceria entre as partes para a cooperação técnica voltada ao fortalecimento de ações e programas socioambientais no Município de Itararé, mediante a produção, manejo e manutenção de mudas de espécies florestais nativas nas dependências do Viveiro Municipal, visando atender demandas de recuperação ambiental, recomposição florestal e arborização urbana. Nos termos do acima exposto, o Município de Itararé/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32 e 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceira através do ACORDO DE COOPERAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, e a ASSOCIAÇÃO CÂNIONS PAULISTA. Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itararé, situada no endereço eletrônico https://transparencia.itarare.sp.gov.br/home. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Digital, https://itarare.1doc.com.br/atendimento, endereçada à Comissão de Seleção.

Itararé, 30 de julho de 2026.
João Jorge Fadel Filho
Prefeito Municipal de Itararé

.....

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA das seguintes licitações:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.447/2026 – OBJETO: REGISTRO

DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE RESGATE, INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA O SAMU E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 04/08/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 13/08/2026**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 13/08/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**. LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - https://bllcompras.com/. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "**LICITAÇÕES**".

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ATA Nº 09/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 30/07/2026 – CMAS

Presentes:

Beatriz Bandoni

Débora Cristina Corrêa

Gilson Antonio Camargo

Gislene Fatima de Oliveira

Gleberson Luiz Rodrigues (vice-presidente)

Juliana Aparecida Alves

Murilo Pimentel de Azevedo

Vilma da Costa Cruz

Início: 14h

PAUTA

1. Deliberação acerca da prestação de contas parcial 2026: Gleberson perguntou o motivo de não serem apresentados os empenhos, notas fiscais e comprovantes de pagamento junto ao relatório da prestação de contas do 1º semestre. Débora respondeu que, segundo o Ofício nº 007/2026, recebido da DRADS Itapeva, o exigido dos municípios neste primeiro momento é o Anexo I – Relatório da Execução Financeira, Anexo II – Relatórios Circunstanciados e extratos da conta corrente e aplicação financeira.
   - Relatório de Execução Financeira – ***APROVADO por unanimidade***.
   - Relatório Circunstanciado – ***APROVADO com ressalvas***: foram apontadas inconsistências no relatório. O colegiado aprovou, mas pediu correção.

2. Deliberação acerca dos planos de trabalho referentes ao aumento dos recursos estaduais da OSC Educandário São Vicente de Paulo.

   APROVADO por unanimidade.

3. Deliberação acerca dos planos de trabalho referentes às emendas impositivas das seguintes OSCs:

   Instituto Educacional Guarda Mirim de Itararé – R$ 78.302,36 (setenta e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos): após opinião jurídica (Dr. Germano Furnkranz), o plano de trabalho apresentado foi APROVADO por unanimidade, considerando que a lei que autoriza o repasse do orçamento impositivo não restringe sobre a natureza do bem adquirido (se é 0KM ou usado).

4. Notícia de possível irregularidade em Organização da Sociedade Civil que oferta serviço tipificado – Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo (Lar São Vicente).

No correr de julho/2026, surgiram notícias informais de possíveis irregularidades relacionadas ao uso dos benefícios previdenciários das pessoas acolhidas. Segundo um dos noticiantes, o Estatuto da Pessoa Idosa prevê que a entidade pode utilizar até 70% dos valores provenientes de aposentadorias, pensões e Benefício de Prestação Continuada (BPC), sendo que os 30% restantes devem ficar sob responsabilidade da própria pessoa beneficiária, seja em conta bancária própria ou para que o utilize à sua maneira (lazer, aquisição de roupas, itens de gosto pessoal, etc). O outro noticiante trouxe situação similar em relação ao benefício do Programa Bolsa Família: que a totalidade dos recursos estavam ficando para utilização da instituição.

Deliberação do colegiado:

Os representantes do Lar São Vicente presentes – e membros do Conselho – informaram que a notícia não corresponde à realidade, porém, em conjunto, o colegiado optou por oficiar a instituição, solicitando informações a respeito do assunto.

5. Averiguação da situação profissional de duas servidoras que, atualmente, estão ocupando cargos de coordenação – o colegiado recebeu denúncia informal de que as coordenadoras da Casa de Passagem e CRAS Novo Horizonte, apesar de possuírem formação acadêmica de nível superior, não possui registro profissional, conforme regulamenta a Resolução CNAS 17/2011.

   Deliberação do colegiado: oficiar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Assessoria Jurídica Municipal solicitando informações sobre o assunto e previsão de solução da irregularidade, se comprovada.

PRÓXIMA REUNIÃO: 02/09/2026, às 9h

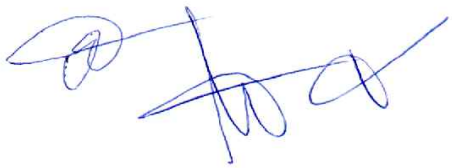
Sem mais a tratar, o presidente encerrou a reunião.

Esta ata foi redigida por mim, Débora Cristina Corrêa, e segue assinada por todos.











CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro, 420, Centro – Itararé (SP) – CEP: 18.460-009
E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br Tel.: (15) 3531-8300

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026

Aprova o Plano de Trabalho do Instituto Educacional Guarda Mirim de Itararé referente à Emenda Impositiva Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itararé/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Instituto Educacional Guarda Mirim de Itararé, referente aos recursos oriundos de Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 78.302,36 (setenta e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º A aprovação considera orientação jurídica apresentada ao colegiado, no sentido de que a legislação autorizadora do repasse por emenda impositiva não restringe a natureza do bem a ser adquirido, abrangendo tanto veículo novo quanto usado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé, 30 de julho de 2026

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro, 420, Centro – Itararé (SP) – CEP: 18.460-009
E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br Tel.: (15) 3531-8300

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Aprova o Plano de Trabalho do Educandário São Vicente de Paulo

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itararé/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Educandário São Vicente de Paulo, referente aos recursos oriundos de aumento dos repasses estaduais, no valor de R$ 20.820,00 (vinte mil, oitocentos e vinte reais), conforme Ata CMAS nº 09/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé, 30 de julho de 2026.

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro, 420, Centro – Itararé (SP) – CEP: 18.460-009
E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br Tel.: (15) 3531-8300

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

Aprova as prestações de contas do 1º semestre de 2026, referente ao cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itararé/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Execução Financeira referente à Prestação de Contas do 1º semestre do exercício de 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar, com ressalvas, o Relatório Circunstanciado referente à Prestação de Contas do 1º semestre do exercício de 2026, determinando que sejam promovidas as correções das inconsistências apontadas durante a apreciação pelo colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Itararé, 30 de julho de 2026

GLEBERSON LUIZ RODRIGUES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social